



ULSBA

Unidade Local de Saúde
do Baixo Alentejo, EPE

**Processo de Constituição de Bolsa de recrutamento de Técnicos Superiores
Diagnóstico e Terapêutica de Saúde Ambiental, para a Unidade Local de Saúde do
Baixo Alentejo E.P.E.**

Informa-se que por deliberação do Conselho de Administração, de 16/10/2019 (ata nº 47, ponto 2.3.1.1) se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação, procedimento para constituição de bolsa de recrutamento de Técnicos Superiores de Diagnóstico Terapêutica da Área de Saúde Ambiental, sendo que para o efeito divulgam-se os requisitos de aceitação de candidaturas: -----

1. **Remuneração base:** 1.201,48€.
2. **Legislação aplicável:** Decreto-Lei nº 110/2017, de 31 de agosto, bem como a Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, Acordo Coletivo publicado no BTE nº 23, de 22/06/2018 e Portaria nº 721/2000, de 5 de setembro.
3. **Conteúdo funcional:** o previsto no artigo 8º do Decreto-Lei nº 110/2017, de 31 de agosto.
4. **Requisitos de candidatura:**
 - 4.1 Possuir a habilitação legalmente exigida para desempenho do cargo;
 - 4.2 Não estar inibido ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
 - 4.3 Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
 - 4.4 Os candidatos deverão declarar sob compromisso de honra possuírem os requisitos mencionados nos pontos 4.1, 4.2 e 4.3;
 - 4.5 Deverá ser apresentado o currículum vitae, rubricado e assinado, cópia do certificado de habilitações e de formação profissional, fotocópia do cartão de cidadão (ou equivalente legal) e Cédula Profissional;
 - 4.6 No dia da entrevista, os candidatos deverão exibir o original do cartão de cidadão ou equivalente legal;
 - 4.7 Os candidatos que prestam falsas declarações serão excluídos.
5. **Critérios de avaliação:**
 - 5.1 Avaliação Curricular (AC) com ponderação de 60% e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) com a ponderação de 40%.
 - 5.2 A Classificação Final obedece à seguinte fórmula: $CF=AC+EPS$, entende-se CF por classificação final, AC por avaliação curricular e EPS entrevista profissional de seleção, sendo ponderada na AC a media final de curso, formação académica, (Licenciatura ou Mestrado), assim como a formação profissional.



5.3 Os candidatos com classificação inferior a 10 valores na fase de AC serão excluídos da entrevista profissional de seleção.

5.4 Os critérios de ponderação da avaliação curricular e entrevista profissional de seleção podem ser consultados na ata nº 1 do júri.

Na entrevista profissional de seleção serão avaliados os seguintes fatores: capacidade de análise e sentido crítico, motivação, grau de maturidade e responsabilidade, sociabilidade, e espirito de equipa.

6. **As candidaturas**, acompanhadas de requerimento, que deverá ser impresso a partir do site da ULSBA, EPE em: <http://www.ulsba.min-saude.pt/2017/01/20/concursos/> deverão ser enviadas para o seguinte endereço de correio eletrónico: recursoshumanos@ulsba.min-saude.pt, mencionando o procedimento a que se candidatam.
7. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a ULSBA, E.P.E. enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

8. Constituição do júri:

Presidente – Elsa do Carmo Azevedo Fialho Cabeça, TSDT Especialista, da Área de Saúde Ambiental.

1^ª Vocal Efetivo – Isabel Maria Correia Cansado, TSDT Especialista, da Área de Saúde Ambiental.

2^ª Vocal Efetivo – Mónica Maria Moules Bettencourt, TSDT, da Área de Saúde Ambiental.

Suplentes:

1^ª Vocal Suplente – Anabela Vidinha Grazina Barradas, TSDT, da Área de Saúde Ambiental.

2^ª Vocal Suplente – Ana Mafalda Filipe Franco, TSDT, da Área de Saúde Ambiental.

8.1. O Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos deverá ser substituído pela 1^ª Vocal Efetiva.

9. Serão considerados **motivos de exclusão** a falta de entrega dos documentos indicados em 4.5.

9.1. As candidaturas entradas fora de prazo não serão consideradas.

9.2. Consideram-se sem efeito todas as candidaturas espontâneas recebidas até à data desta publicação.



ULSBA

Unidade Local de Saúde
do Baixo Alentejo, EPE

9.1 Validade: A bolsa de candidatos será válida pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado por mais 6 meses, contados a partir da data de homologação da lista de ordenação final, ou poderá terminar antes, pela colocação de todos os candidatos.

O Diretor do Serviço de Recursos Humanos

Vitor Paixão